



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XIII – N° 0587º IPANGUAÇU/RN, QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2017.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

PODER EXECUTIVO
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal
THALES COSME MARINHO – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES – Presidente
LINDEMBERG ALEXANDRE FAUSTINO – Vice-Presidente
DOEL SOARES DA COSTA – 1º Secretário
RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES – 2º Secretário
FRANCISCO FONSECA FILHO
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
JOILDO LOBATO BEZERRA
JOSIMAR LOPES
JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA JÚNIOR
REMO DA FONSECA OLIVEIRA
VERA LÚCIA BARBALHO LOPES

PODER JUDICIÁRIO

DR. FRANCISCO PEREIRA ROCHA JÚNIOR
Juiz - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DR. WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na edição de nº 0583, de 20 de abril de 2017, do Jornal Oficial do Município, foi publicada a Portaria de nº 182, de 17 de abril de 2017, instituindo a Comissão de Seleção e Entrevista do Processo Seletivo, o que corrigimos nesta edição, **ficando assim:**

**PORTARIA Nº 182/2017-GP,
DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 001, de 03 de março de 2017, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 17/03/2017.

CONSIDERANDO o elevado número de inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de se acrescentar mais membros à Comissão de Seleção e Entrevista, a fim de se atender ao cronograma previsto no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção e Entrevista do Processo Seletivo Simplificado - CSE, constituída dos seguintes membros:

- I) AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA, matrícula nº 5099, representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II) ALOMA DAIANY SARAIVA VARELA DE FARIAS, matrícula nº 2488;

- III) AMAILZA FONSECA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 2716;
IV) POLIANA CARLA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 2456, representando a Secretaria Municipal de Educação;
V) EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2482, representando a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
VI) SÂMIA MACIEL DA SILVA ROCHA, matrícula nº 5100, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 17 de abril de 2017.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 198/2017-GP, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica retirada** a gratificação de 25%, (vinte e cinco por cento) da servidora municipal **JOSEFA TAVARES PINTO**, matrícula 1191, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA P1-A, do quadro Pessoal deste Município, referente ao trabalho prestado como Vice Diretora da Escola Municipal Nelson Borges Montenegro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 199/2016-GP, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário

Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido nos termos de Requerimento do Sr. **JOSÉ FLAVIO DA COSTA ZARANZA JUNIOR**, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, a qual encontrava-se lotado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 200/2017-GP, DE 02 DE MAIO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 89, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **FRANCISCO GILMAYRON DE FERNANDES FONSECA**, datado de 02 de Maio de 2017, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, PROFESSOR P2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF: 904.499.754-87 matrícula nº 2449.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido nos termos do Requerimento Supra em caráter definitivo e irrevogável o Sr. **FRANCISCO GILMAYRON DE FERNANDES FONSECA**, acima qualificado, do cargo de PROFESSOR P2, da Secretaria

Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º- Determino ao Setor de Recursos Humanos, que sejam tomadas as providências necessárias à formalização do ato exoneratório, inclusive com a exclusão do nome do servidor **FRANCISCO GILMAYRON DE FERNANDES FONSECA**, da folha de pagamento a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 201/2017-GP, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53 da Lei Complementar Nº 06 de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERANDO**, que a servidora **JOSEFA TAVARES PINTO**, Professora P1-A, matrícula 1191, CPF 968.812.244-00, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica designada a professora **JOSEFA TAVARES PINTO**, para exercer o cargo de Diretora Escolar na Escola Municipal Nelson Borges Montenegro, da Secretaria Municipal de Educação, atribuindo uma gratificação 35% (trinta e cinco) por cento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

revogado as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 202/2017-GP, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG I. Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, pela função que exerce de Coordenador Esportivo, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, ao Servidor **INACIO FERNANDO DA SILVA**, matrícula: 2593.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 203/2017-GP, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores listados abaixo como Fiscal e Gestor do Contrato do Contrato Administrativo nº 109/2017 celebrado com a empresa VAREJÃO OESTE LTDA, CNPJ nº 10.857.970/0001-61, para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino.

FISCAL DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
CÍCERO CLÁUDIO DA SILVA	5281

GESTOR DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
AILTON FRANÇA DOS SANTOS	5209

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 204/2017-GP, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sr.^a **MARIA ALZAIR DA SILVA**, funcionária estatutário Municipal ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 07.02.2016 a 06.02.2017, para serem gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 205/2017-GP, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. **JESUN SARAIVA**, funcionário estatutário Municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 07.02.2015 a 06.02.2016, para serem gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 206/2017-GP, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **CLEMENTE PEREIRA FERNANDES**, CPF: 076.561.814-62, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Programas Sociais, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea "F", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais durante 180 (cento e oitenta) dias. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 207/2017-GP, DE 02 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. **GEORGE DAS NEVES VARELA**, funcionário estatutário Municipal ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 10.01.2016 a 09.01.2017, para serem gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 208/2017-GP, DE 02 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sr.ª **MAGNE DJANE PEREIRA LUIZ**, funcionária estatutária Municipal ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 02.03.2015 a 28.02.2016, para serem gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 209/2017-GP, DE 02 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sr.^a **MARLUCE VARELA IRINEU**, funcionária estatutária Municipal ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 01.05.2015 a 30.04.2016, para serem gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 210/2017-GP, DE 02 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sr.^a **REGIA CECILIA DE AQUINO RAMOS**, funcionária estatutária Municipal ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 07.02.2016 a 06.02.2017, para serem gozadas a partir de 02.05.2017 a 31.05.2017. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 211/2017-GP, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar

a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores listados abaixo como Fiscal e Gestor do Contrato do Contrato Administrativo nº 274/2017 celebrado com a empresa ALEXANDRE SOARES GOMES, CNPJ nº 22.097.705/0001-01, para fornecer de materiais constantes no Pregão Presencial – SRP nº 027/2017.

FISCAL DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
JONAS ELIAB DOS SANTOS DA SILVA	5341

GESTOR DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
FRANCISCO WILA LEMOS DOS SANTOS	5285

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 212/2017-GP, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores listados abaixo como Fiscal e Gestor do Contrato do Contrato Administrativo nº 121/2016 celebrado com a empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.466.869/0001-21, para contratação de serviços de limpeza pública no município de Ipanguaçu/RN.

FISCAL DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR	5137

GESTOR DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
FRANCINALDO GONZAGA BENTO	5118

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATO N.º 280/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CONTRATADO:
Sra. **ANDREZA SOARES DA SILVA.**

VALOR: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), por mês.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura.

Data da assinatura: 02.05.2017

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 003/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro, **ALINE SOUZA TOMAZ**, **CPF Nº: 063.476.894-80**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A
Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 003/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 03/05/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 03 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

ALINE SOUZA TOMAZ
CPF Nº: 063.476.894-80 –
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 12/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, BENEDITO BEZERRA BERNARDO CPF Nº: 025.988.124-41 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes

alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 12/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

BENEDITO BEZERRA BERNARDO
CPF Nº: 025.988.124-41 –
Contratado

3º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 61/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO

BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **CARLINYKA MARIANO RIBEIRO** CPF Nº: 065.191.584-60 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 61/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

CARLINYKA MARIANO RIBEIRO
CPF Nº: 065.191.584-60 –
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 001/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **DENISE HIGINO DE LEMOS SILVA** CPF Nº: 060.279.864-76 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A
Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 001/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/05/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O
presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

DENISE HIGINO DE LEMOS SILVA
CPF Nº: 060.279.864-76 –
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 014/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **EDSON BOSCO TERTULINO DE OLIVEIRA** CPF Nº: 051.001.134-99 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A
Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 014/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 31/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O
presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 31 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

EDSON BOSCO TERTULINO DE OLIVEIRA
CPF Nº: 051.001.134-99 –
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 22/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **EVILANIA MARIA FONSECA GALVÃO** CPF Nº: 938.306.964-34 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A
Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 22/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/05/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O
presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

EVILANIA MARIA FONSECA GALVÃO

CPF Nº: 938.306.964-34 –
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 006/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, FRANCISCA MARIANO BARRETO RIBEIRO, CPF Nº: 422.657.974-72, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A

Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 006/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/05/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a

ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

FRANCISCA MARIANO BARRETO RIBEIRO

CPF Nº: 422.657.974-72 –
Contratado

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 121/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, FLAVIO DOS SANTOS TAVARES, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A

Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 121/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual

celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O

presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

FLAVIO DOS SANTOS TAVARES

CPF Nº: 016.929.274-69 –
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 20/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS, CPF Nº: 016.788.564-28, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 20/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS
CPF Nº: 016.788.564-28 –
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 005/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade,

como **CONTRATANTE**, e do outro, **GLEIZIELLE KELLY DA SILVA SILVINO, CPF Nº: 067.792.664-26**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 005/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

GLEIZIELLE KELLY DA SILVA SILVINO
CPF Nº: 067.792.664-26 –
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 13/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800,

centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro, **HUMBERTO ALENCAR DE MELO, CPF Nº: 763.428.594-34**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 13/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

HUMBERTO ALENCAR DE MELO
CPF Nº: 763.428.594-34 –
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato N° 25/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, n° 800, centro Ipanguaçú/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro, **JEFTER WYZZYLYS DA SILVA ROCHA**, CPF N° **064.320.304-47**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal n° 25/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/05/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçú/RN, 02 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

JEFTER WYZZYLYS DA SILVA ROCHA
CPF N°: 064.320.304-47 –
Contratado

4º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato N° 283/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, n° 800, centro Ipanguaçú/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro, **JOÃO VICTOR SOUZA DE ARAÚJO**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal n° 283/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçú/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

JOÃO VICTOR SOUZA DE ARAÚJO

CPF N°: 701.629.324-64 –
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato N° 17/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, n° 800, centro Ipanguaçú/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro, **JOANA MARIA BENTO**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal n° 17/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

JOANA MARIA BENTO

CPF Nº: 103.011.164-23–
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 49/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, JOSE JUNIOR ALCANTARA GONZAGA, CPF Nº: 027.995.784-03, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 49/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

JOSÉ JUNIOR ALCANTARA GONZAGA

CPF Nº: 027.995.784-03 –
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 21/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, JOSIETE RIBEIRO DO NASCIMENTO, CPF Nº: 067.354.734-50, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 21/2017,

conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

JOSIETE RIBEIRO DO NASCIMENTO

CPF Nº: 067.354.734-50 –
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 18/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, KATIANA FONSECA DANTAS DA COSTA, vêm por

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 18/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

KATIANA FONSECA DANTAS DA COSTA
CPF Nº: 056.708.004-86–
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 026/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF)

08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **LUIZ VARELA DA COSTA, CPF Nº: 761.246.144-72**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 026/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 03/05/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 03 de maio de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

LUIZ VARELA DA COSTA
CPF Nº: 761.246.144-72 -
Contratado

5º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº

286/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **MAJARY CIBELLY PEREIRA LUIZ**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 286/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

MAJARY CIBELLY PEREIRA LUIZ
CPF Nº: 053.853.824-42–
Contratado

2º TERMO ADITIVO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato N° 002/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, n° 800, centro Ipanguaçú/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, MARIA DE FÁTIMA COSTA, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal n° 002/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçú/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

MARIA DE FÁTIMA COSTA
CPF N°: 750.742.904-06–
Contratado

2° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato N° 16/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, n° 800, centro Ipanguaçú/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal n° 16/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçú/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA CPF N°:
047.162.844-17– Contratado

2° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato N° 011/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, n° 800, centro Ipanguaçú/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, MARIA GEONARIA TRINDADE, CPF N°: 090.084.044-78, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal n° 011/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

MARIA GEONARIA TRINDADE

CPF Nº: 090.084.044-78 –
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 007/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, MARIA MADALENA DA COSTA FONSECA, CPF Nº: 750.738.464-00, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 007/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

MARIA MADALENA DA COSTA FONSECA

CPF Nº: 750.738.464-00 –
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 004/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, MARIA SANDRA TRINDADE, CPF Nº: 030.117.534-90, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo

Contratual Principal nº 004/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

MARIA SANDRA TRINDADE
CPF Nº: 030.117.534-90 –
Contratado

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 120/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

outro, **MICARLOS MENDES**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A
Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 120/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O
presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

MICARLOS MENDES
CPF Nº: 068.573.464-10 –
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 53/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF)

08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **NICOLAU FRANCO DE OLIVEIRA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A
Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 53/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O
presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

NICOLAU FRANCO DE OLIVEIRA
CPF Nº: 704.277.634-87 –
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 15/2017, O MUNICÍPIO DE

IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **RANIERE COSME, CPF Nº: 704.279.764-72**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A
Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 15/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O
presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

RANIERE COSME
CPF Nº: 704.279.764-72 –
Contratado

5º TERMO ADITIVO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato N° 185/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, n° 800, centro Ipanguaçú/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal n° 185/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçú/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF N°: 938.278.574-49 –
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato N° 008/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, n° 800, centro Ipanguaçú/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **ROCIANA PATRICIA DOS SANTOS ROCHA**, CPF N°: **053.228.624-39**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal n° 008/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçú/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

ROCIANA PATRICIA DOS SANTOS ROCHA
CPF N°: 053.228.624-39 –
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À CONTRATAÇÃO GLOBAL DE SERVIÇOS DA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN firmado pelo contrato N° 356/2016, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, n° 800, Centro Ipanguaçú/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **S&S EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 20.808.745/0001-99, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal n° 356/2016 (Primeiro Aditivo), com prazo final em 08/04/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

terá vigência prorrogada até o dia 24 de Maio de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 06 de Abril de 2017, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 06 de Abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

S&S EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ nº 20.808.745/0001-99 - Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 10/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **TEREZA CRISTINA BARBOSA SILVA**, CPF Nº: **443.813.954-68**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 010/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/04/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A **CLÁUSULA PRIMEIRA: O** presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

TEREZA CRISTINA BARBOSA SILVA
CPF Nº: 443.813.954-68 – Contratado

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **ADALBERTO JOSE SOUSA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Rua Povoado da Conceição, Bairro Manoel Bonifácio – Município Macau /RN, portador da cédula de identidade nº 002596567 SSP/SP e o CPF nº 083.050.714-05, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

Cláusula Única: Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 212/2017 de Prestação de serviços, firmado em 14 de março de 2017.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu, 02 de maio de 2017.

SÂMIA MACIEL COSTA MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADALBERTO JOSE SOUSA DE OLIVEIRA

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Srª. **LUANA SANTOS OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Rua Raimundo Guilherme nº116, Bairro Rincão – Município Mossoró/RN, portador da cédula de identidade nº 002.296.769 SSP/RN e o CPF nº 063.796.634-10, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

Cláusula Única: Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 244 e 245/2017 de Prestação de serviços, firmado em 20 de março de 2017.

Por assim estarem de acordo às partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu, 02 de maio de 2017.

SÂMIA MACIEL COSTA MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUANA SANTOS OLIVEIRA

— — — — —
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 013/2017 REERENTE AO PREGÃO 005/2017

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Órgão

Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN.

Vigência/Ata: 17/03/2017 a 17/03/2017

Órgão Aderente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor: R\$ 533.311,61(QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS.).

Fornecedor: GLEUDSON TAVARES BATISTA – A.P.DANTAS DA SILVA EIRELI-ME – CNPJ: 14.032.073/0001-70

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 20201/2017 REERENTE AO PREGÃO 001/2017

Órgão

Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

Vigência/Ata: 02/02/2017 a 02/02/2017

Órgão Aderente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REBOQUE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEICULOS PROPRIOS E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU. Valor: R\$ 695.280,00(SEIS CENTOS E NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Fornecedor: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA– HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES– CNPJ: 18.559.664/0001-50

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1482/2017– DISPENSA Nº 068/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN.

CONTRATADO: EDIVANIA PAULA DOS SANTOS – CNPJ: 27.399.993/0001-72.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO COM SOM AUTOMOTIVO E ALTO-FALANTES EXTERNOS (CARRO DE SOM) PARA FINS DE PUBLICIDADE, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.2003.3.3.90.39.010000000. BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 IPANGUAÇU, 07 DE ABRIL DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017 - ADESÃO PROCESSO 1.567/2017- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017 – 14ª DIREC/UMARIZAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADA: VAREJÃO OESTE LTDA – CNPJ: 10.857.970/0001-61

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017 – 14ª DIREC/UMARIZAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2016, REFERENTE A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **VALOR:** R\$ 2.038.353,75 (DOIS MILHÕES, TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 03/05/2017 ATÉ 03/05/2018.

ASSINATURA: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE

FRANCISCO MESSIAS DIAS - PELA CONTRATADA
IPANGUAÇU/RN, 03 DE MAIO DE 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 14ª DIREC – UMARIZAL/RN – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TORNA PÚBLICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AUTUADA SOB O PROCESSO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.102/2017, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: VAREJÃO OESTE LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.038.353,75(DOIS MILHÕES, TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). IPANGUAÇU/RN, 03 DE MAIO DE 2017.

AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA
PREGOEIRO

LEIS E DECRETOS

DECRETO nº 019, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

CONSIDERANDO a decisão plenária da maioria dos prefeitos municipais do Estado do Rio Grande do Norte, em

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

reunião realizada no dia 19 de abril de 2017, na Cidade de Natal, sob a coordenação da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN;

COSIDERANDO, ademais, a gravidade da situação econômica e financeira dos municípios brasileiros, com o aviltamento de suas receitas de transferências, situação esta que urge ser levada ao conhecimento de toda a sociedade, principalmente à população deste Estado;

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, nos dias 04 e 05 de maio de 2017 (quinta e sexta-feira), devendo todos os órgãos executivos permanecerem fechados e sem qualquer espécie de atendimento ao público.

§1º - A exceção à regra deste artigo fica conferida à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no que se refere ao setor de Licitações e as atividades do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, que, no entanto, deverão ter seu funcionamento normal.

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá atender à população, em situações de urgência e/ou emergência, bem como manterá em funcionamento a Central de Regulação de Exames e Consultas;

§3º - A Secretaria Municipal de Educação, funcionará normalmente de modo a não prejudicar o aprendizado dos alunos da rede municipal de ensino.

§4º - A Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Setor de Licitações, funcionará normalmente, tendo em vista a realização de licitações imprescindíveis para a municipalidade marcadas para os dias 04 e 05 de maio de 2017. Do mesmo, as entrevistas marcadas para a data supracitada, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, não serão afetadas pela paralisação.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal Ipanguaçu voltará a funcionar regularmente a partir de 08 de maio de 2017, em seus horários habituais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 03 de maio de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO
NASCIMENTO**
PREFEITO

**PODER
LEGISLATIVO**

(Sem matérias nesta edição)

**COMARCA DE
IPANGUAÇU**

(Sem matérias nesta edição)

Assessoria de Comunicação

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO
GABINETE DO PREFEITO**

**ENDEREÇO DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU AVENIDA LUIZ
GONZAGA, Nº 800, CENTRO.
IPANGUAÇU/RN
CEP – 59508-000
TELEFAX: (84) 3335-2540**

**ESPAÇO
EM
BRANCO**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.567/2017 – PMI, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECER AS SECRETARIAS E PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2017 – 14ª DIREC/UMARIZAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do Processo nº 1.567/2017, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2017 – Pregão Presencial nº 012/2016 – 14ª DIREC UMARIZAL, no parecer de justificativa emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

Empresa	CNPJ nº	Valor Global
Varejão Oeste LTDA	10.857.970/0001-61	R\$ 2.038.353,75

Pelo valor global de R\$ 2.038.353,75 (dois milhões, trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 03 de maio de 2017.

Valderedo Bertoldo do Nascimento
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

ESPAÇO
EM
BRANCO